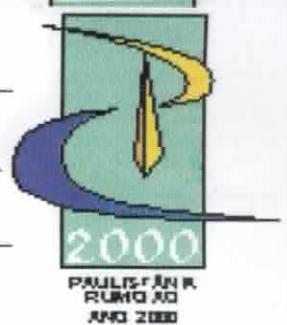




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI N.º 067 /00,

de 29 de março de 2000.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulistânia a constituir associação com municípios que especifica, com a finalidade de planejar, construir e conservar estradas rurais e vias urbanas, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir, em conjunto com os Municípios de "Avai, Cabralia Paulista, Duartina, Lucianópolis e Ubirajara" o Consórcio Intermunicipal da Região de Duartina, sob a forma de Associação Civil, com a finalidade de planejar, construir e conservar estradas rurais e vias urbanas, com a utilização de máquinas e equipamentos próprios ou locados da Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo - CODASP, nos termos do Programa de Melhoria das Estradas Municipais- "PRO-ESTRADA", instituído por Decreto Estadual.

Artigo 2º - A associação civil Consórcio Intermunicipal da Região de Duartina, cujo prazo de duração será indeterminado, terá sede e foro no Município de Duartina.

Artigo 3º - O regime jurídico dos empregados da associação civil do Consórcio Intermunicipal da Região de Duartina será o da legislação trabalhista.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a:

I - permitir o uso de imóvel para instalação da sede ou depósito da associação civil a ser constituída, bem como o uso por esta de máquinas, equipamentos e outros bens móveis disponíveis.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP

Esta lei ordinária foi registrada sob n.º 67 às fls. 29
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 - CENTRO - FONE (014) 245 - 1277 - CEP 17150 - 000 - PAULISTÂNIA - SP

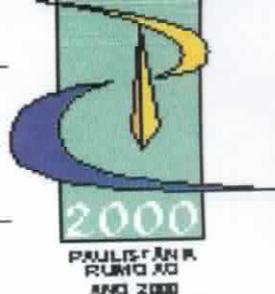
Paulistânia, aos 29 de março de 2000

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.691



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



II - celebrar convênio ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo - CODASP para assessoramento técnico ou planejamento, conservação de estradas rurais.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal preverá, anualmente, nas propostas orçamentárias, as dotações necessárias para custeio da cotas de contribuição para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal da Região de Duartina, constituída nos termos desta Lei, bem como para eventuais cotas de participações na execução de projetos específicos

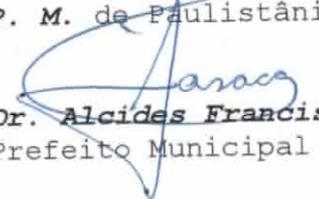
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal autorizará a Nossa Caixa Nosso Banco S/A a transferir, da conta referente ao recebimento da parcela relativa à sua participação no Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - ICMS, para a conta do Consórcio Intermunicipal da Região de Duartina, o valor previamente estabelecido, correspondente à cota do Município com os dispêndios com locação de máquinas e equipamentos e custeio.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

P. M. de Paulistânia, 29 de março de 2000.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob n.º 67 de fls. 29
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 29 de março de 2000


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 1.231.091